

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

(ao abrigo do Dec. Lei N.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor)

Quadro das contratação de escola lançada a 28.02.2018

Técnicos especializados para o desenvolvimento de atividades no âmbito do Programa TEIP3

(de acordo com o n.º 5 do art.º 39.º do Dec. Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)

Código do horário	Modalidade do contrato de trabalho	Duração do contrato	Identificação do local de trabalho	Caraterização das funções	Horas
1	Termo resolutivo	Anual	Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa	Técnico de Serviço Social	35

a) Requisitos de admissão a concurso:

A admissão ao concurso requer como mínimo, o grau de licenciatura. É igualmente requerido, para efeitos de admissão a concurso, o cumprimento de todos os requisitos expressos no campo “curso/habilitações” e no campo “informação adicional” da aplicação informática da DGAE.

b) Critérios de seleção, para as ofertas a concurso:

São critérios objetivos de seleção, para os técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio, com a ponderação de 30%.
- b) Entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35 %.
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%.

Avaliação do portefólio

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

Para efeitos do critério “avaliação do portefólio” (AP) serão aplicados os seguintes subcritérios:

1º Subcritério – 15%

Experiência profissional na participação/desenvolvimento de projetos/atividades em contextos escolares multiculturais e inclusivos – 15%

Nota: a ponderação de 15% será aplicada à pontuação obtida.

2º Subcritério – 10%

Participação em projetos/atividades que envolvam parceiros – 10%

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida.

3º Subcritério – 5%

Estrutura e organização do portefólio – 5%

Nota: a ponderação de 5% será aplicada à pontuação obtida.

A avaliação deste critério de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 pontos. A pontuação final deste critério será obtida segundo a seguinte fórmula:

$$AP = (1^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,15) + (2^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,10) + (3^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,05)$$

Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Organização da entrevista

A entrevista terá a duração máxima de 30 minutos, com a tolerância máxima de 10 minutos de atraso.

O candidato deve comparecer à hora marcada, podendo o Júri adiar para o final das entrevistas marcadas para o próprio dia ou para o dia ou dias seguintes, as entrevistas dos candidatos que se atrasem justificadamente.

O candidato que por motivo de doença ou dificuldades de transporte, devidamente comprovada, seja impedido de comparecer à entrevista deverá contatar por escrito (e-mail, fax,...), até às 18.00h do

dia no qual tinha marcação. Após análise da justificação/comprovação apresentada, e sendo considerada válida e aceite, será marcada nova entrevista.

O candidato que, tendo comparecido, se ausente, é considerado como tendo falta.

O candidato será entrevistado pelo Júri dos concursos de contratação de escola para o ano letivo 2017/2018 nomeado pela diretora deste agrupamento de escolas, estando presentes um mínimo de dois elementos, sendo que é obrigatória a presença do seu presidente. No caso da entrevista de avaliação de competências dos técnicos especializados para exercício de funções no âmbito do Programa TEIP fará parte do Júri a vogal suplente, psicóloga responsável pelo Serviço de Orientação e Psicologia.

Ao abrigo do ponto 3 do artº 28º da portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, o candidato deverá entregar o seu currículo, até à data limite da candidatura.

A entrevista de avaliação de competências será realizada em data a definir pelo agrupamento, sendo divulgada na sua página eletrónica. Os candidatos serão convocados via email, com a indicação do local, dia e hora da entrevista.

Os candidatos convocados para a entrevista poderão consultar no sítio do agrupamento informação mais detalhada sobre o respetivo guião e referências sobre os temas a preparar.

Conteúdo da entrevista

A entrevista é constituída por três questões, estruturadas num guião, que serão colocadas, de forma uniformizada, a todos os candidatos. Serão abordados temas como: ação e reflexão face à indisciplina, abandono e insucesso escolar, problemas práticos relacionados com a intervenção na área profissional à qual se candidata.

As respostas deverão orientar-se para o conhecimento de factos, situações e experiências vivenciadas, devendo ser devidamente fundamentadas.

As respostas serão alvo de avaliação segundo parâmetros de resposta previamente estabelecidos.

Para efeitos do critério “entrevista de avaliação de competências” (EAC) serão aplicados os seguintes subcritérios:

1º Subcritério – 10%

Participação/desenvolvimento de projetos/atividades em contextos escolares multiculturais e inclusivos – 10%

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida.

2º Subcritério – 10%

Qualidade da fundamentação sobre a importância da implementação de projetos que englobam respostas diferenciadas, com diferentes parceiros, em contextos escolares multiculturais e inclusivos – 10%

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida.

3º Subcritério – 15%

Descrições de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato – 15%

Nota: a ponderação de 15% será aplicada à pontuação obtida.

A avaliação deste critério de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 pontos. A pontuação final deste critério será obtida segunda a seguinte fórmula:

$$EAC = (1^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,10) + (2^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,10) + (3^{\text{º}}\text{subcritério} \times 0,15)$$

Experiência profissional na área a que se candidata

A experiência profissional (EP) é convertida em pontos, pela divisão dos totais expressos em dias, por 365 (arredondado às milésimas).

A experiência a ser considerada para efeitos do concurso é apenas a profissional e remunerada e considerando o tempo efetivamente trabalhado na área à qual se candidata.

Motivos de exclusão

Todas as declarações prestadas no presente procedimento deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de exclusão.

A prestação de declarações não correspondentes aos dados introduzidos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Os candidatos só devem introduzir os dados solicitados, seguindo estritamente as indicações constantes neste documento.

A não comparência à entrevista ou a não aceitação da justificação da falta apresentada (nos termos atrás definidos) será fator de exclusão do concurso.

O não envio ou entrega do portefólio e do currículo (tal como previsto no ponto 3 do artº 28º da portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril), até à data limite da candidatura, será fator de exclusão do concurso.

Critérios de desempate

Em caso de igualdade os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

1º critério – classificação final do critério entrevista de avaliação de competências;

2º critério – classificação final do critério avaliação do portefólio;

3º critério – critério número de anos de experiência profissional na área (candidato com maior número de anos de experiência na área).

Seleção dos candidatos

A ordenação final dos candidatos será feita, por ordem decrescente de valoração, de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = (\text{AP} \times 0,30) + (\text{EAC} \times 0,35) + (\text{EP} \times 0,35)$$

A lista final ordenada do concurso será aprovada pela diretora do agrupamento e publicitada na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

Procedimentos a cumprir:

Os candidatos deverão enviar para o email **cvfpessoa@gmail.com** ou para a secretaria do agrupamento, em correio registado, com aviso de receção, toda a **documentação comprovativa dos dados introduzidos** (comprovativos do curso/habilitação, da formação requerida na candidatura, de anos/dias de experiência profissional,...), assim como o **portefólio** (em formato pdf ou outro ficheiro protegido) e o **currículo** (tal como previsto no ponto 3 do artº 28º da portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril), **até à data limite da candidatura**. No email deverá constar a identificação do horário ao qual se candidata e o nome do candidato.

Tendo em conta os requisitos de admissão definidos e os motivos de exclusão referidos anteriormente, será afixada uma lista de candidatos a convocar para a entrevista de avaliação de competências e de candidatos excluídos, sendo estes últimos notificados da sua situação.

28 de fevereiro de 2018

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Cláudia Torres